



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 32/2022 INSTRUTOR – MASSOTERAPIA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Instrutor – Massoterapia - descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.6 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Instrutor – Massoterapia

Número de Vagas: 01 + Cadastro Reserva

Local de lotação: Centros de Educação Profissionais - Senac-AR/DF – Brasília – DF

Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

Escolaridade: Certificado de conclusão de Ensino Superior de Graduação em qualquer área do conhecimento e/ou Graduação em cursos da área da Saúde. Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Massoterapia, devidamente fornecido e registrado por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. Desejável certificado de habilitação em Licenciatura/Docência ou Certificado de curso de Pós-Graduação lato sensu, de caráter pedagógico (docência).

Experiência Profissional: Experiência mínima de 06 meses em docência e/ou atividades técnicas/ práticas em massoterapia.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades

do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Conhecimentos Técnicos: É desejável que tenha experiência profissional na prática massoterapêutica baseada na Medicina Tradicional Chinesa e domínio prático em Auriculoterapia.

Atribuições da função: Orientar atividades teóricas e práticas previstas no plano de curso, acompanhando os resultados das tarefas desenvolvidas; gerar situações de aprendizagem que propiciem a cooperação, união, organização e resolução de problemas; atuar junto à equipe pedagógica, fornecendo informações e subsídios quanto aos assuntos específicos de sua formação; manter-se atualizado de acordo com sua área de atuação, acompanhando a evolução do mercado de trabalho; colaborar na elaboração de material didático de sua área de atuação e/ou de áreas afins; registrar no ambiente virtual e/ou nos documentos definidos pela Instituição, a participação dos alunos, obedecendo ao calendário escolar; elaborar relatórios referentes à sua área de conhecimento; prestar assistência nos assuntos relativos ao seu campo de atuação; colaborar com o processo seletivo; participar de projetos e/ou eventos promovidos pela Instituição; assinar e encaminhar documentos aos órgãos fiscalizadores, quando delegado pelo Senac/DF; executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.

Salário: R\$ 38,38 (hora-aula) + DSR (Descanso Semanal Remunerado)

Carga Horária: Matutino, Vespertino e/ou Noturno (dependendo da demanda da unidade)

Benefícios:

- ✦ Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- ✦ Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- ✦ Auxílio Creche;
- ✦ Auxílio Alimentação (opcional - com participação financeira do empregado);
- ✦ Seguro de Vida em Grupo;
- ✦ Auxílio Funeral e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- c)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;
- d)** possuam grau de parentesco com os empregados do Senac-AR/DF ou Sesc/DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Senac-AR/DF;

3.2. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

3.3. Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para processoseletivo@df.senac.br.

3.4.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.4.

3.4.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.3. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: 08 a 14 de agosto de 2022, até às 23h59min.

4.2. O Senac-AR/DF disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga.

4.3. O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.5. O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.6. O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.7. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.8. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.9. O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.

4.10. Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.

4.11. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)

5.1.1. Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>.

5.1.2. Após a seleção da vaga o candidato deverá realizar o preenchimento da ficha complementar que será considerada na análise curricular e o não atendimento aos requisitos obrigatórios resultará na eliminação do candidato.

5.2. Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.

5.2.2. Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

5.2.3. Serão consideradas apenas as informações entregues de toda a documentação comprobatória.

5.2.4. A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.3. Etapa 3 – Prova Prática (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Será sorteado 1 (um) entre 3 (três) temas para que o candidato ministre uma micro aula para banca examinadora. A duração da micro aula é de até 30 (trinta) minutos, onde serão formuladas perguntas específicas com o intuito de medir os conhecimentos técnicos de cada candidato da área em questão.

5.3.2. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa.

5.3.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova Prática, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.4. Serão convocados para realização desta etapa, os **15 (quinze) primeiros candidatos** que atingirem a maior pontuação na 1ª Etapa (Análise Curricular e de Requisitos), respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.4. Etapa 4 – Entrevista Técnica e Comportamental online - (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.4.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos e a Avaliação Individual Técnica pelo gestor imediato e/ou mediato da área Requisitante.

5.4.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.4.4. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

5.4.5. Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na etapa de Prova prática (microaula);
- b) Maior pontuação na média das etapas de Avaliação Individual Comportamental e Técnica;
- c) Maior tempo de experiência no cargo;
- d) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos e Prova Prática deverá encaminhar um e-mail para processoseletivo@df.senac.br em até 1 dia após a divulgação do resultado.

7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac-AR/DF, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Sesc. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

8.2. Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste

Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

- 8.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 8.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac-AR/DF, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.
- 8.5. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.
- 8.6. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.
- 8.7. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>
- 9.2. O Senac-AR/DF poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.
- 9.3. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.
- 9.4. A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.
- 9.5. Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.

- 9.6.** O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.
- 9.7.** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>.
- 9.8.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 9.9.** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.
- 9.10.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.
- 9.11.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.
- 9.11.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.11.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 9.12.** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 9.13.** A Direção-Geral do Senac-AR/DF interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional